

## PLANO DE AÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM EM REGIME PRESENCIAL

- Ano letivo 2020/2021 –



Cofinanciado por:



## Índice

ENQUADRAMENTO.....	3
I. PRINCÍPIOS ORIENTADORES E DEFINIÇÕES .....	3
II. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LETIVAS/FORMATIVAS PRESENCIAIS .....	5
III. CIRCUITOS E PROCEDIMENTOS NO INTERIOR DO ESPAÇO ESCOLAR .....	6
IV. CÓDIGO DE CONDUTA .....	8
V. OUTROS PROCEDIMENTOS .....	9
VI. PLANEAMENTO E GESTÃO CURRICULAR .....	10
VII. TRANSIÇÃO ENTRE REGIMES .....	10

## ENQUADRAMENTO

Cofinanciado por:



Em conformidade com as orientações sobre organização do ano letivo 2020-2021, vertidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho, e tendo ainda em conta as orientações da DGEstE e da DGS, é elaborado o presente plano, que define um conjunto de orientações relativas ao desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem em regime presencial para o ano letivo de 2020/2021.

O regime presencial é assumido como regime regra, sendo que os regimes misto e o não presencial são considerados regimes de exceção.

Em consonância, todas as atividades letivas e formativas, incluindo os apoios no âmbito da educação inclusiva, devem ser desenvolvidas nos termos da legislação em vigor, podendo, caso seja necessário, ser implementadas regras específicas com vista ao cumprimento das orientações das autoridades de saúde.

Não obstante a aplicação das recomendações e informações que, decorrentes da avaliação do evoluir da situação, venham a ser emitidas pela Direção-Geral de Saúde e pelo Ministério da Educação, o presente documento, e eventuais atualizações, bem como toda a informação sobre o assunto estarão disponíveis na página eletrónica da Escola.

## I. PRINCÍPIOS ORIENTADORES E DEFINIÇÕES

1. Sem prejuízo dos princípios orientadores constantes dos diplomas que regulam o sistema educativo, ao plano de ação do processo de ensino-aprendizagem em regime presencial a implementar pela EPDRG presidem os seguintes princípios estabelecidos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho, designadamente:

- a) O reforço dos mecanismos de promoção da igualdade e equidade, concebendo respostas escolares específicas que mitiguem as desigualdades, com vista a que todos os alunos alcancem as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;
- b) A afirmação do regime presencial como regime regra e do caráter excecional e temporário dos regimes misto e não presencial;
- c) A flexibilização na transição entre os regimes presencial, misto e não presencial;

d) A prioridade na frequência de aulas presenciais aos alunos a quem não seja possível assegurar o acompanhamento pelos professores, quando se encontrem em regime não presencial.

e) A valorização da experiência adquirida em contexto de emergência de saúde pública, na planificação e concretização de ensino em regime não presencial e na preparação dos espaços escolares;

f) O reconhecimento da importância da escola, enquanto suporte e condição para o funcionamento normal da vida familiar, profissional e económica do país.

2. O presente plano tem por base as seguintes definições:

a) «Regime presencial», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto em que os alunos e docentes estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local;

b) «Regime misto», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo;

c) «Regime não presencial», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos;

d) «Trabalho autónomo», aquele que é definido pelo docente e realizado pelo aluno sem a presença ou intervenção daquele;

e) «Sessão assíncrona», aquela que é desenvolvida em tempo não real, em que os alunos trabalham autonomamente, acedendo a recursos educativos e formativos e a outros materiais curriculares disponibilizados numa plataforma de aprendizagem online, bem como a ferramentas de comunicação que lhes permitem estabelecer interação com os seus pares e docentes, em torno das temáticas em estudo;

f) «Sessão síncrona», aquela que é desenvolvida em tempo real e que permite aos alunos interagirem online com os seus docentes e com os seus pares para participarem nas atividades letivas, esclarecerem as suas dúvidas ou questões e apresentarem trabalhos.

## II. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LETIVAS/FORMATIVAS PRESENCIAIS

1. De acordo com as condições físicas da Escola, são adotados os seguintes procedimentos:

Cofinanciado por:

- a) As turmas estão organizadas em dois grupos (GRUPO 1 e GRUPO 2), mantendo-se esta organização ao longo de todo o período de permanência na escola.
- b) Estes dois grupos terão horários de aulas próprios, com intervalos e período de refeições desfasados, organizados de forma a evitar o contacto entre eles.
- c) As aulas de cada turma decorrem, sempre que possível, na mesma sala, sempre arejada, e com lugar/secretária fixo por aluno, mantendo o distanciamento mínimo previsto na lei (pelo menos 1m). A cada turma é atribuída uma 2ª sala fixa, para permitir o desdobramento em turnos ou separar as turmas agregadas.
- d) As mesas serão dispostas com a mesma orientação, seguindo uma disposição tradicional, evitando uma disposição que implique ter alunos de frente uns para os outros.
- e) Tendo em conta o nº de alunos por turma e as características das disciplinas das componentes técnicas dos cursos, as turmas das áreas de produção agrícola e animal irão ocupar, sempre que possível, as salas de aula dos blocos C e E (pátio agrícola) e os cursos da área do turismo ocupam, regra geral, as salas de aula do Bloco D, garantindo assim percursos de acesso às salas de aula diferenciados, evitando contactos físicos.
- e) Os intervalos entre as aulas serão reduzidos, sendo um intervalo de 20 minutos para o pequeno-almoço, a meio da manhã e apenas uma pequena pausa de 10 minutos a meio da tarde.
- f) As zonas de lazer serão restringidas ao espaço exterior, enquanto for possível. No entanto, de modo a evitar o mínimo de contactos, as turmas da área de agricultura que ocupam o bloco C, devem usar a zona lazer exterior por detrás do Bloco B e a área próxima frente ao bloco C, as turmas da área de turismo e lazer, que ocupam as salas do bloco D, devem usar a zona de lazer lateral e em frente ao mesmo bloco onde têm aulas.
- g) Os horários escolares serão organizados em duas grelhas distintas, de forma a desencontrar, o mais possível, as turmas dos dois grupos (GRUPO 1 e GRUPO 2), nomeadamente ao nível de:
- entrada e saída da escola;
  - entrada e saída das salas de aula;
  - ida e regresso do bar da escola;
  - ida e regresso dos vestiários/balneários e casas de banho;
  - ida e regresso dos demais espaços escolares.

### DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS/TURMAS PELOS ESPAÇOS

GRUPO 1										GRUPO 2						
Turma	9ºCEF		10 TPA		11 TPA		12 TPA	11 TTAR		Turma	10		11		12	
	OA	OMA	1ºt	2ºt	1ºt	2ºt		1ºt	2ºt		TT	TTAR	TT	TIAT	TT	TTAR
Nº alunos	7	7	9	8	10	9	11	12	12	Nº alunos	11	14	12	14	9	14
Sala	Bibl.		Audiov.		2		1	4		Sala	5		6		7	
BLOCO	D		C		C		C	D		BLOCO	D		D		D	
2ª sala	*	*	*	*	*	*	1	4	8	2ª sala	10	5	ANF	6	9	7

Legenda: \*-Campo; quando chove + salas livres bloco E

### ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS ESCOLARES

Há 2 tipos de grelhas horárias:

GRELHA HORARIA 1/GRUPO 1	
Início	Termo
8:30	9:20
9:20	10:10
Intervalo- 20 minutos	
10:30	11:20
11:20	12:10
Almoço- 90 minutos	
13:40	14:30
14:30	15:20
Intervalo- 10 minutos	
15:30	16:20
16:20	17:10

GRELHA HORARIA 2/GRUPO 2	
Início	Termo
8:30	9:20
Intervalo- 20 minutos	
9:40	10:30
10:30	11:20
Pausa- 10 minutos	
11:30	12:20
12:20	13:10
Almoço- 90 minutos	
14:40	15:30
15:30	16:20
Intervalo- 10 minutos	
16:30	17:20

h) A utilização dos vestiários e balneários escolares do Bloco E (pátio agrícola) serão utilizados da seguinte forma:

- Aulas da componente técnica/tecnológica dos cursos de TPA e de CEF: rapazes utilizam balneários/ vestiário masculino;
- Aulas da componente técnica/tecnológica dos cursos de TPA e de CEF: raparigas utilizam balneário/ vestiário feminino;

j) A utilização das salas TIC obedece às seguintes regras:

- Na disciplina de TIC e a fim de permitir o distanciamento necessário entre os alunos, as turmas devem ser organizadas em 2 grupos, devendo os alunos ser distribuídos pela sala TIC

1 a pela sala TIC 2 (contíguas), e a aula decorrerá, simultaneamente, nas duas salas, movimentando-se apenas o docente. A utilização de cada PC é fixa por cada um dos alunos utilizadores e obedece a todas as regras que constam do respectivo regulamento.

- A utilização das salas TIC é restringida para outras disciplinas, salvo em situações pontuais previamente autorizadas pela direcção.

i) As aulas de Educação Física, que implicam maior contacto físico, são planificadas e adequadas às orientações da DGS publicadas recentemente. Sempre que as aulas decorram nas instalações desportivas da autarquia, na sua deslocação (ida e regresso), apesar de ser ao ar livre, os alunos devem cumprir as regras de distanciamento físico entre eles, mantendo sempre o uso da máscara.

### III. CIRCUITOS E PROCEDIMENTOS NO INTERIOR DO ESPAÇO ESCOLAR

1. Com vista a minimizar o contacto entre as turmas, são definidos diferentes circuitos de entrada e de saída, de acesso às salas, ao bar, aos serviços administrativos, à reprografia bem como procedimentos no interior da escola.

a) Os circuitos e os respetivos procedimentos são os seguintes:

➤ Entrada na Escola:

- ✓ Entrada pelo portão principal, mantendo sempre o distanciamento físico e colocação de máscara, dirigindo-se para o pátio exterior e encaminhamento direto para o BLOCO e sala de aula estabelecida para a turma; desinfeção obrigatória das mãos no portão da escola e, depois, à entrada da sala de aula.

➤ Ida/regresso às casas de banho do bloco C:

- ✓ Alunos com aulas nas salas do Bloco C deslocam-se às casas de banho contornando o bloco C, pelo lado sul, circulando junto à residência até à casa de banho.
- ✓ Alunos com aulas no Bloco D deslocam-se à casa de banho pela frente e paralelamente ao Bloco D.
- ✓ A entrada nas casas de banho deve respeitar a respectiva lotação, pelo que os alunos que eventualmente aguardam vez devem cumprir com as regras de distanciamento.

➤ Entrada/saída do bar:

- ✓ Saída da sala da turma ou da zona de lazer respectiva dirigindo-se para a porta das traseiras do bar efectuando o circuito das casas de banho em direção à porta do bar;
- ✓ Desinfectam as mãos à entrada, entram na sala de estar sem tocar no corrimão e dirigem-se ao balcão recolhendo os produtos para o lanche/pequeno-almoço;

- ✓ À medida que estão servidos, saem pela porta da frente e dirigem-se para a respectiva zona de lazer próxima do bloco de salas de aula respectivo;
  - ✓ Terminada a refeição, os alunos entram na respectiva sala de aula, ocupam o seu lugar, repetindo as regras de etiqueta definidas;
  - ✓ Durante todo o circuito, os alunos mantêm sempre colocada a máscara e respeitam as regras do distanciamento social, evitando concentrações.
- Hora de almoço:
- ✓ Os alunos saem, ordeiramente das salas de aula, cumprindo o ritual da desinfecção das mãos e distanciamento, dirigindo-se directamente para o portão de entrada/saída, cumprindo sempre as regras de distanciamento e mantendo colocada a máscara, que devem manter mesmo no espaço exterior da vila até casa.
  - ✓ Os alunos que, por impossibilidade de almoçar em casa, trazem almoço e necessitam de tomar a refeição na escola devem comunicar ao respectivo Diretor de turma que fará, por sua vez, chegar à direcção e, mediante autorização especial da direcção, podem fazer a refeição no espaço de lazer associado ao bloco das suas aulas. Quando as condições não permitirem usar o espaço exterior, os alunos poderão usar a sala de convívio, que estará arrumada garantindo o distanciamento e a higienização indispensável.
  - ✓ Tendo em conta que o refeitório da escola básica está interditado, os alunos que queiram usufruir da refeição do almoço equivalente ao refeitório, terão que marcar reserva na véspera na reprografia e ser-lhe-á fornecida a refeição na escola em regime de TakeWay;
- Ida/regresso das aulas da componente técnica/tecnológica dos cursos de TPA e de CEF:
- ✓ Os alunos entram na escola ou saem do bloco onde têm aulas teóricas e seguem directamente pelo caminho exterior em direcção aos balneários/vestiários do Bloco B (Pátio Agrícola), desinfecção das mãos à entrada dos balneários; aguardam o docente que os orienta nas atividades práticas a desenvolver;
  - ✓ No termo das aulas, os alunos cumprem as regras da higienização e distanciamento e realizam o percurso inverso, dirigindo-se ou para a sala de aula da turma no bloco respectivo ou saem da escola, no caso terem terminado aulas.
- Deslocação dos alunos para SALA DE ISOLAMENTO (SALA COVID-19)
- ✓ Sempre que algum aluno apresente dentro da escola quaisquer sintomas compatíveis com COVID-19 deve dirigir-se de imediato para a sala de isolamento situada no lado Norte do BLOCO D devendo fazer o circuito sempre pelas traseiras do edifício escolar evitando passar pelo pátio;
  - ✓ Uma vez na sala de isolamento, deve cumprir o protocolo de contactos definido no Plano de Contingência da escola:
    - Deve contactar imediatamente a Diretora de turma e, se for maior de idade, acionar o telefonema para SNS e aguarda orientações da autoridade de saúde;



- se for menor, aguarda o Encarregado de Educação ou direção, que contactam de imediato o SNS e aguarda orientações.

Para além destes circuitos, há que salientar ainda as seguintes regras:

- b) As portas dos vários recintos e as janelas mantêm-se abertas, sempre que possível, para evitar toques desnecessários em superfícies e para permitir uma melhor circulação do ar.
- c) Todos os espaços serão desinfetados após cada utilização.
- d) O acesso aos serviços administrativos faz-se pela porta de entrada, só entra um aluno de cada vez e devem respeitar no exterior a ordem de chegada até serem atendidos, cumprindo sempre o distanciamento e demais regras de conduta.
- e) O acesso à reprografia faz-se pela porta de entrada, só entra um aluno de cada vez e devem respeitar no exterior a ordem de chegada, até serem atendidos, cumprindo sempre distanciamento e demais regras de conduta.
- f) O acesso à Biblioteca Escolar será restrito, obedecendo a um plano a definir posteriormente e a divulgar na comunidade escolar.

#### IV. CÓDIGO DE CONDUTA

1. No sentido de se manterem os esforços para conter a propagação do novo coronavírus, reforçam-se as medidas de prevenção diária que deverão ser implementadas por alunos, professores e funcionários, dentro e fora do recinto escolar:

- a) São fornecidos a cada aluno 1 Kit com 3 máscaras reutilizáveis em cada período letivo, pelo que cada aluno deve preservar e gerir a sua utilização, mantendo-as lavadas e limpas de modo a que se possa garantir a protecção necessária na convivência escolar, pelo que, cada aluno deve vir de casa para a escola munido, obrigatoriamente, de máscara;
- b) Utilizar, obrigatoriamente, máscara no interior da Escola (dentro e fora da sala de aula e em todo o recinto escolar) e no percurso casa-escola-casa (especialmente quando utilizados transportes públicos);
- c) Colocar corretamente a máscara e evitar tocar na parte da frente da mesma (ANEXO IV), respeitando as orientações da DGS;
- d) Ao entrar na escola, e nos demais espaços escolares, desinfetar as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica colocada à entrada de cada espaço que vai utilizar;
- e) Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos (ANEXO I e II);
- f) Secar as mãos com toalhetes de papel e coloca-los no saco/balde do lixo;
- g) Reforçar a lavagem antes e após as aulas, antes e após as refeições, antes e após o uso da casa de banho e sempre que necessário;
- h) Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los no caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;

- i) Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos (ANEXO III);
- j) Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- k) Manter o distanciamento físico, mínimo, de 1 metro, dentro e fora do recinto escolar;
- l) Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.;
- m) No final da sua utilização, os materiais descartáveis, incluindo máscaras e luvas, devem ser colocados no recipiente adequado para o efeito, disponibilizado pela Escola.

## V. OUTROS PROCEDIMENTOS

1. São ainda adotados os seguintes procedimentos:

- a) É privilegiada a via digital para todos os procedimentos administrativos, sempre que possível.
- b) Todos os alunos e professores têm um email institucional que facilitará a comunicação professor-aluno-professor e aluno-escola, sempre que necessário
- b) São suspensos eventos com um número alargado de pessoas.
- c) Sempre que as condições não o permitam presencialmente, as reuniões de docentes serão realizadas via plataforma MEET,
- d) É privilegiada a via digital ou telefónica no contacto com os encarregados de educação. Nos casos em que seja necessário reunir presencialmente, estas reuniões deverão ser, preferencialmente, individuais ou em pequenos grupos, mantendo as medidas de higiene e distanciamento.
- e) Os alunos, bem como o pessoal docente e não docente com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não devem apresentar-se na Escola. Devem contactar, de imediato, o SNS24 (808 242 424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas, pelos profissionais de saúde.

## VI. PLANEAMENTO E GESTÃO CURRICULAR

1. Em matéria de planeamento e gestão curricular, a Escola seguirá as presentes orientações:

- a) No ano letivo de 2020/2021, o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, as Aprendizagens Essenciais e os perfis profissionais e referenciais do Catálogo Nacional de Qualificações, continuam a constituir-se como os documentos curriculares para efeitos de planificação, realização e avaliação do ensino e aprendizagem de cada componente do currículo, área disciplinar, disciplina ou UFCD.
- b) Os documentos curriculares podem ser objeto de intervenção, mediante decisão do Ministério da Educação, tendo em conta a evolução da pandemia da doença COVID-19.
- c) Relativamente às atividades, concursos, feiras, serviços, projetos culturais e demais iniciativas, a Escola planificará a sua concretização, desde que estejam salvaguardadas condições de segurança para toda a comunidade educativa.
- d) No que respeita às atividades desportivas, a Escola procederá à sua planificação, adequando-as às orientações em vigor das autoridades de saúde.



## VII. TRANSIÇÃO ENTRE REGIMES

1. Em função do agravamento da situação epidemiológica da doença COVID-19, a Escola transitará do regime presencial para o regime misto e, em última instância, para o regime não presencial, devendo nesta transição observar-se o seguinte:

- a) Caso se agrave a situação epidemiológica, o Diretor convoca o Conselho Pedagógico de urgência.
- b) O Conselho Pedagógico analisa a situação existente.
- c) Se se decidir pela transição para o regime misto ou não presencial, o Diretor solicita autorização à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

2. A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares decide a transição entre os regimes previstos, após ser ouvida a autoridade de saúde competente e será implementado o regime aprovado.

Aprovado em Conselho Pedagógico em 8 de setembro de 2020